



CAPITAL DO PELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 56/2021.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 56/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 2.1 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2021 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo o fornecedor garanti-los no prazo mínimo de 12 (doze) meses da realização dos serviços, para defeitos de fabricação e material empregado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o

Página 1 de 4

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FIMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI - ME**, com sede a Rua Madalena, nº 55, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.994.522/0001-40, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	Q'TDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se concertos.	140,00	25.200,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se concertos.	290,00	38.280,00

LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)

ITEM	Q'TDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se concertos.	140,00	8.400,00
2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se concertos.	290,00	12.470,00

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 84.350,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Página 2 de 4

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais condições legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2021.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº 56/2021.
c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a preceder.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME

Assinado de forma digital por NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME

NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI - ME
EDILAINÉ CIBCCON DA SILVA - Representante

Vanessa M. A. Oetting
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRO

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

LUANA CRISTINA REFFATTI
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINACASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 05/2021 EDITAL HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2021

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de *Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social, torna publico a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados em razão da inexistência de RECURSO, nos seguintes termos:*

CLASSIFICAÇÃO final	NOME COMPLETO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS
1	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	I	I	NAP	7	9
2	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	I	I	I	5	8
3	CLAUDIA XAVIER DE LIMA CHUEIRE	I	NAP	NAP	3	4
4	ANA FLAVIA DA SILVA	I	I	I	NAP	3
5	LUCIANE DOS SANTOS	NAP	NAP	NAP	I	1
6	ISABELLA REIS CAPRONI DA SILVA	I	NAP	NAP	NAP	1
7	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERBS	NAP	NAP	NAP	0,50	0,50
8	GABRIELI DA SILVA	NAP	NAP	NAP	NAP	0

NAP – Não apresentado

Após a autorização de contratação pelo do Presidente do CisLar, será convocado o primeiro colocado através de edital de Convocação, conforme item 8. do Edital – cronograma de atividades.

Jaboti, 03 de dezembro 2021.

JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA

Presidente da comissão organizadora

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A7FC2242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI - ME - CNPJ Nº 26.994.522/0001-40**

LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	Unid.	Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se concertos.	140,00	25.200,00
2	132	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se concertos.	290,00	38.280,00
LOTE 02 - PRÓTESES DENTÁRIAS (COTA RESERVADA)					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Unid.	Confeção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldura individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento). Inclui-se concertos.	140,00	8.400,00
2	43	Unid.	Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobalto-cromo (CoCr), montagem de dentes, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa). Inclui-se concertos.	290,00	12.470,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 84.350,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 03/12/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 56/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 526/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste HOMOLOGAR a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL Nº 002/2021, referente a PORTARIA Nº 1622/2021, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR

CLASS.	Nº INSCR.	NOME	NOTAS
1º	111	Vilmar Bayur	20
2º	245	Samanta Adriane Sedlaczek Luchoski	20
3º	56	Jaucete Paula o Silva	16,5
4º	418	Sueli Pereira dos Santos	16,5
5º	185	Dáiane França Felício	16,5
6º	174	Marcia Lucia Makohim de Freitas	16
7º	44	Yara Pinto Ferreira Kurutz	16,0
8º	30	Ivanir Kiodos Prado	16,0
9º	50	Eliane Nelva Bahner	16,0
10º	287	Jenifer Bortuluzzi Percini Drososki	16
11º	330	Cristiano Regina Jung	15,5
12º	394	Tatiane Regina Tibbes	15,5
13º	278	Cláudete de Oliveira Melo	15,5
14º	168	Solange Aparecida Seifenhak	15
15º	28	Gisele Waselkin	15,0
16º	93	Vandréli Cristina Fleitux Kerecz	15,0
17º	144	Rosande de Moraes	14,5
18º	326	Marlene Jankoski	14,5
19º	14	Josiane Jocoski Busato	14,5
20º	115	Carollino Rock	14,5
21º	51	Marlene Rodrigues de Brito Hahnmann	14,0
22º	22	Sandra Maria Collita dos Anjos	14,0
23º	100	Denise Maria Soares dos Santos	14,0
24º	433	Sônia Regina Burtet Wachlewski	14,0
25º	341	Karla Dayane Afonso	14,0
26º	52	Marilda Vieira de Lima	14,0
27º	199	Josiane Gomes de Souza Draucalcone	14
28º	75	Ivonete Saldanha	14,0
29º	190	Anita Kocan	14
30º	380	Danieli Machado Castilho	14,0
31º	10	Silvia Danielli Pehencozuk	14,0
32º	70	Tânia da Silva	14,0
33º	166	Sibele dos Santos	14
34º	191	Evelise Cristina Rikozowski	13,5
35º	315	Andréia de Souza Cortellini	13,5
36º	189	Eliane Maria Bimihak	13,5
37º	391	Evelise de Fátima Sonnenstrahl	13,5
38º	169	Rosilene Aparecida Nascimento	13,5
39º	389	Ossins da Silva	13,5
40º	368	Marcia Aparecida Pereira	13,0
41º	4	Eva Aparecida da Silva	13,0
42º	350	Melissa Mandel	13,0
43º	151	Zenilda Paszko Bernardi	13
44º	124	Ennice Sjenhalkoski	13
45º	279	Fernando Mendes	13
46º	382	Carla Patricia Bimelini	13,0
47º	173	Arlete Rebeika	12,5
48º	363	Judite Base Lopes	12,5
49º	266	Clecia Regina Cinkajilo Schritzenstaller	12,5
50º	250	Hedy Stefani Gonçalves da Silva	12,5
51º	431	Noeli Ranthum	12,0
52º	270	Elodir Woinger Lima	12
53º	271	Vilmariso de Fátima Mendes	12
54º	273	Marli Tevezinha Wisniwski Iwanenko	12
55º	143	Rose Mari Trisno	12
56º	60	Carin Giovana Postcardo Rikowki	12,0
57º	154	Marcia Aparecida da Silva Santos	12
58º	283	Carmon Lúcia Parias	12
59º	429	Sueli Andrukis Koch	12,0
60º	264	Lourenes Grass	12
61º	262	Geovana Schulz	12
62º	12	Agnes Margarete Muller	12,0
63º	269	Elinne Isabel Marinhak	12
64º	209	Maria Lucia Stecko	12